

## TÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Em conformidade com o Marco legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, as definições para esta Portaria são:

**I – Política de Inovação:** documento atualizado periodicamente, que dispõe sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional, e de acordo com a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil e com a Política Nacional de Inovação.

**II – Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT:** órgão que tem a função de auxiliar o direcionamento da produção científica/tecnológica do CBPF, com a finalidade de estimular a inovação no setor produtivo e na sociedade.

**III – Arranjo NIT-Rio:** Núcleo de Inovação Tecnológica das 08 (oito) Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações do Rio de Janeiro, criado em consonância com o art. 16, § 1º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), conforme Portaria nº 22, de 30 de janeiro de 2015, e Portaria nº 5.276, de 15 de outubro de 2018, deste Ministério.

**III – Fundação de Apoio:** organização de direito privado e sem fins lucrativos, cujo objetivo é apoiar projetos ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, registrada e credenciada junto ao MEC/MCTI, e que permita criar condições mais propícias para o CBPF estabelecer relações com o ambiente externo.

**IV – Plano Diretor de Unidade (PDU):** documento atualizado periodicamente, contendo os programas, áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos e as necessidades de natureza material, laboratorial e de infraestrutura, para o cumprimento eficiente e eficaz da Missão do CBPF.

**V – Projeto:** documento com descrição detalhada de ações executadas de forma coordenada, no qual são alocados recursos alocados recursos financeiros, humanos, materiais e equipamentos para, em um prazo determinado para se obter um ou mais objetivos específicos, relacionados com ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, sendo classificado como:

a) **Projeto de Ensino:** documento que prevê o oferecimento de curso científico pelo CBPF com ementa e currículo próprios, bem como designação dos docentes responsáveis, delimitação de tema, objetivos, justificativas, procedimentos teórico-metodológicos e modelo de avaliação adequado ao programa de ensino da instituição;

b) **Projeto de Extensão:** documento que se refere a prestação de serviços à sociedade ou ao setor produtivo, por meio do qual, se torna disponível ao público externo o conhecimento adquirido com as atividades de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico;

c) **Projeto de Extensão Tecnológica:** documento que diz respeito à atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

d) **Projeto de Desenvolvimento Institucional:** programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material, laboratorial, que levem à